



Prot. 955/2016
26/04 - 15:21
Dorina C.
Câmara Municipal de Toledo

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
JUIZO DA 75ª ZONA ELEITORAL

Ofício n.º 402/2016

Toledo, 19 de abril de 2016.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

ADEMAR DORFSCHMIDT

Presidente da Câmara de Vereadores de Toledo

TOLEDO - PARANÁ

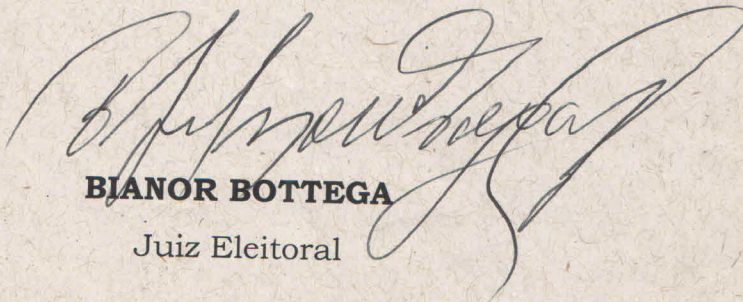
Prezado Senhor,

A Lei Complementar nº 135/2010 – Lei da Ficha Limpa, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990, incluiu novas hipóteses de inelegibilidade que dependem, para que sejam adequadamente observadas no processo eleitoral, de oportuna comunicação à Justiça Eleitoral por parte dos órgãos públicos e entidades referidas no texto legal.

A comunicação tempestiva dessas ocorrências viabilizará o necessário registro no cadastro eleitoral e servirá de subsídio ao julgamento dos registros de candidatura.

Por isso, solicito à Vossa Excelência, que remeta a este Juízo **no prazo de 10 dias**, informações relativas às hipóteses das alíneas “b”, “c”, “k”, “g” e “o” do art. 1º, I, da Lei Complementar 64/90, sendo, nas três primeiras, para os mandatos encerrados de 2008 em diante e, para as duas últimas, para as decisões proferidas a partir de 2008, inclusive.

Atenciosamente,


BIANOR BOTTEGA
Juiz Eleitoral



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 42/2016 - CM

Toledo, 6 de maio de 2016

A Sua Excelência
BIANOR BOTTEGA
Juiz Eleitoral da 75ª Zona Eleitoral
Fórum Eleitoral de Toledo
Rua Miraldo Pedro Zibetti, 185 - Jardim Santa Maria
Nesta Cidade

Tribunal Regional Eleitoral - PR
075 ZONA ELEITORAL

41.539/2016 Cópia.

09/05/2016-15:15



Assunto: Resposta do Ofício nº 402/2016.

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Em atenção ao seu Ofício de nº 402, de 19 de abril de 2016, protocolado nesta Câmara, sob nº 955, em 26 de abril de 2016, em que solicita informações relativas às hipóteses das alíneas "b", "c", "g", "k" e "o" do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar 64/1990, informamos que consta nos arquivos internos, conforme Atas nºs 1, 7 e 8/2015 de Reuniões da Mesa Diretora (cópias anexas), deliberações para abertura de procedimento de apuração de fato envolvendo os Vereadores Eudes Dallagnol e Giancarlo de Conto, a partir da proposição de Ação civil pública pela prática de ato de improbidade administrativa, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Toledo Processo: 0012548-26.2014.8.16.0170 e denúncia criminal perante o Juízo da 2ª Vara Criminal de Toledo.

Posteriormente ocorreu a abertura do Processo nº 01/2014 no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Toledo. Processo este, que foi arquivado conforme Ata da reunião do dia 17 de março de 2015, do referido Conselho, considerando a Renúncia dos indiciados, (cópias da ata e de Cartas de renúncia anexas).

Respeitosamente,


ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal